



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7553/2024
DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº186/2024 - Data: de 02
de outubro de 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$451.706,36(quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e seis reais e trinta e seis centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 451.706,36(quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e seis reais e trinta e seis centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programas a Cargo FMDCA Convênios

8.243.49.6011.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL

01737.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CEDCA/PR - Deliberação Nº 89/2019 - Fonte 1.737

R\$816,75

8.243.49.6011.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL

01766.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CEDCA/PR - Deliberação nº 038/2021 - Fonte 1.766

R\$889,61

22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE

Manutenção da Proteção e Defesa Animal

18.542.57.2220.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$450.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$450.000,00

01737.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CEDCA/PR - Deliberação Nº 89/2019 - Fonte 1.737

R\$816,75

01766.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CEDCA/PR - Deliberação nº 038/2021 - Fonte 1.766

R\$889,61



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 2 de Outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.02 15:27:36
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL